



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.717/2026
DE 8 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 75.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0068.1001 – AQUISIÇÕES E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.000.0000R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.025.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Estadual nº 2024.066.60552, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**12.365.0023.2026 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 75.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOR\$ 150.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 875.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

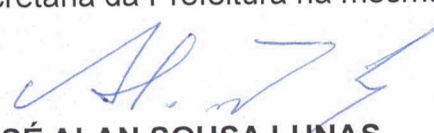
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de maio de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 30 de abril de 2026.

Mensagem nº 38/2026.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade a continuidade dos serviços prestados aos munícipes, na execução das políticas públicas, tendo como escopo a missão fundamental de proteção à vida, promovendo uma cultura de paz.

Justifica-se tal pedido, a fim de custear despesas com locação do novo espaço destinado ao Departamento de Alimentação Escolar, por parte da Secretaria de Educação, bem como destinar recursos para aquisição de veículo próprio para o exercício das atividades de saúde e bem-estar animal, garantindo maior eficiência, agilidade e alcance na prestação dos serviços pelo Departamento de Bem Estar Animal.

O deslocamento adequado das equipes permite o atendimento de ocorrências como resgates, fiscalização de maus-tratos, transporte para atendimento veterinário, campanhas de vacinação e ações educativas, contribuindo diretamente para a saúde pública e o controle de zoonoses, além de reduzir deslocamentos improvisados, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e possibilitando atendimento mais rápido e qualificado à população.

A presente propositura visa, ainda, garantir a continuidade dos serviços recorrentes durante o exercício de 2026, na Secretaria da Fazenda.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Objetivo 16: Paz, Justiça e Instituições Eficazes. 



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Meta 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

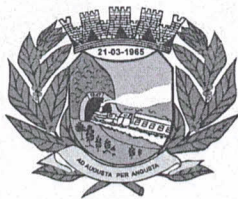
Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

provado em 1181 na 06/05/2026 sessão Ordinária discussão Unica
em 2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI Nº 39 /2026
DE 30 DE ABRIL DE 2026.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 75.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0068.1001 – AQUISIÇÕES E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.000.0000R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.025.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Estadual nº 2024.066.60552, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete do
Prefeito

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

**12.365.0023.2026 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 75.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOR\$ 150.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 875.000,00

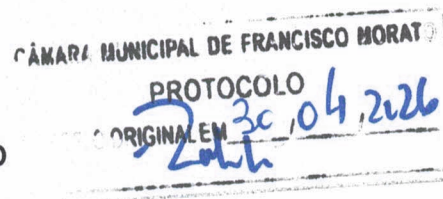
TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 30 de abril de 2026.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Aprovado em
na 1181ª sessão
em 06/05/2026
discussão
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 39/2026, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 39/2026, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2026

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: BEL.HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: JOÃO RAPOSO PEREIRA

RELATOR: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

proposto em 18/04/2026
na 1ª sessão ordinária
em 05/05/2026
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 27/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 39/2026 DE 30 DE ABRIL DE 2026. - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. De Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 45/2026

DE 06 DE MAIO DE 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 39/2026

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0011.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0020.2004 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

D.R. – 01.220.0000.....R\$ 75.000,00

12.00 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA – SHAMCE

12.01 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA

18.541.0068.1001 – AQUISIÇÕES E RENOVAÇÃO DE BENS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. – 02.000.0000R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.025.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

RECEBIDO

em 06/05/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE

FRANCISCO MORATO

PODER LEGISLATIVO

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo 1º, será utilizado recurso de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Estadual nº 2024.066.60552, e da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 800.000,00

07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0023.2026 – AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

D.R. – 01.210.0000.....R\$ 75.000,00

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOR\$ 150.000,00

TOTAL POR ANULAÇÃO.....R\$ 875.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 1.025.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

